初　級　法　院
TRIBUNAL JUDICIAL DE BASE
民事法庭
JUÍZO CÍVEL

告示 EDITAL

簡易執行裁判案(附件)	**第**	**CV3-23-0087-CAO-A**	**號** **第三民事法庭**
Execução de Sentença sob a forma Sumária (apenso) n.º			**3º Juízo Cível**

請求執行人　：**中土工程(香港)有限公司**，法人住所設於香港九龍尖沙咀漆咸道南 39 號鐵路大廈 23 樓。----------

被執行人　：**田威**，男性，成年，持有香港居民身份證，現下落不明。--------

-----澳門特別行政區初級法院第三民事法庭何頌賢法官命令如下：----------

-----茲由本公告第二次即最後一次刊登之日起，以**三十天**為期，公示傳喚上述被執行人，於告示期屆滿後的**二十天**內，就請求執行人在最初聲請書內所指出的請求，要求被執行人作出下述相關的事實，以及作出該事實的期間發表意見。同時，被執行人得在同一期間內，以異議方式就請求執行人下述的請求提出反對。------

-----在本執行程序中，請求執行人在最初聲請書中提出以下的請求：----------

1. 接納本執行聲請書，並命令以普通簡易形式及以附文方式展開作出事實之執行程序；----------

1.1 根據《民事訴訟法典》第 832 條第 1 款的規定，命令傳喚被執行人於二十日內，就請求執行人所建議的被執行人必須於十日期間內作出主案的判決命令作出的事實（被執行人轉讓其於百匯地產投資有限公司（Companhia de Investimento Imobiliário Parkview Limitada）持有的票面價值為澳門幣壹仟元正（MOP$1,000）的一股予請求執行人），發表意見；----------

1.2 在上述二十日期間經過後，根據《民事訴訟法典》第 833 條第 1 款的規定，訂定被執行人作出上述事實給付的期間；----------

1.3 倘若被執行人不於法官閣下所定期間內作出事實給付，則根據《民事訴訟法典》第 833 條第 2 款結合第 826 條第 2 款的規定，在上述期間過後立即通知被執行人可於二十日內對本執行提出異議；----------

1.4 倘若被執行人未在上述二十日期間內提出異議，或者其異議最終被裁定不成立，則請求尊敬的法官閣下批准由請求執行人建議指定的人士替代被執行人作出向請求執行人轉讓上述股權的意思表示並出具相關的移轉憑證（título de

transmissão），以便請求執行人得以該移轉憑證向澳門商業及動產登記局作出相應的股權變更的登記。----------

2. 作為補充請求：接納本執行聲請書，並命令以普通簡易形式及以附文方式展開交付一定物之執行程序；----------

2.1 命令查封被執行人於百匯地產投資有限公司（Companhia de Investimento Imobiliário Parkview Limitada）持有的票面價值為澳門幣壹仟元正(MOP$1,000)的一股；----------

2.2 批准由請求執行人建議的人士擔任上述被查封之一股之受寄人，以及發出以下證明：有關命令查封上述股之批示及為此而繕立之書錄，以便請求執行人對查封進行登記；----------

2.3 在批准上述查封後，通知被執行人於十日期間內向請求執行人轉讓及交付上述被查封之一股、或者提出倘有的對執行之異議或對查封之反對；----------

2.4 倘若被執行人在上述期間過後仍然不向請求執行人轉讓及交付上述之一股，或者其提出的異議或反對被裁定不成立，則根據《民事訴訟法典》第 823 條第 1 款的規定，裁定上述股之轉讓及交付應透過司法程序為之，所採取的必需措施為被查封之股之受寄人與請求執行人簽署該股的移轉憑證（título de transmissão），以便請求執行人得以該移轉憑證向澳門商業及動產登記局作出相應的股權變更的登記。----------

*

-----案件詳情載於起訴狀，副本存第三民事法庭辦事處，可於辦公時間內索取。-----如傳喚人欲受惠於司法援助的一般制度，應前往澳門宋玉生廣場 398 號中航大廈 6 樓司法援助委員會接待處提出申請，如有任何疑問可致電 2853 3540 或透過電郵（info@caj.gov.mo）查詢。----------

-----為此，當事人須將其已向該委員會所提出的申請通知有關卷宗，以便受惠於 9 月 10 日第 13/2012 號法律第 20 條第 1 款所規定之正在進行的訴訟期間之中斷。-----特繕立本告示，於法律指定地點張貼及於法院網站公佈。----------

-----澳門，二〇二六年九月二十五日。----------

Exequente : **CCECC (H.K.) LIMITED**, com sede em Hong Kong, na 23rd Floor,

初 級 法 院
TRIBUNAL JUDICIAL DE BASE
民事法庭
JUÍZO CÍVEL

Railway Plaza, No.39 Chatham Road South, Tsim Sha Tsui, Kowloon, Hong Kong. ----------

Executado : **TIAN WEI**, do sexo Masculino, maior, titular do Bilhete de Identidade de Residente de Hong Kong, ausente em parte incerta.----------

----- A Dra. Ho Chong In, Mm°. Juiza, do 3°. Juízo Cível do Tribunal Judicial de Base da RAEM. ----------

----- FAZ SABER que, pelo Tribunal, Juízo e processo acima referidos, correm ÉDITOS DE **TRINTA (30) DIAS**, a contar da data da segunda e última publicação dos respectivos anúncios, citando, a executada acima identificada para no prazo de **VINTE (20) DIAS**, decorridos que sejam os dos éditos, se pronunciarem sobre a prestação de facto abaixo mencionada e o respectivo prazo, exigidos pelo exequente no requerimento inicial. Em simultâneo, pode o executado, no mesmo prazo, deduzir oposição por embargos ao pedido do exequente indicado seguintes : ----------

----- O exequente pede que os seguintes pedidos neste processo de execução: ----------

1. Admitir o presente requerimento executivo e ordenar o prosseguimento da execução para prestação de facto, sob a forma sumária do processo comum e por apenso aos presentes autos; ----------

1.1 Nos termos do artigo 832.°, n.° 1, do Código de Processo Civil, ordenar a citação do executado para, no prazo de 20 dias, se pronunciar sobre o prazo de 10 dias, proposto pela exequente, para a prática, pelo executado, do facto ordenado na sentença proferida nos autos principais (a transmissão, pelo executado à exequente, da quota com o valor nominal de MOP$1.000,00 (mil patacas) de que aquele é titular na Companhia de Investimento Imobiliário Parkview Limitada); ----------

1.2 Decorrido o referido prazo de 20 dias, fixar, nos termos do artigo 833.°, n.° 1, do Código de Processo Civil, o prazo para o executado realizar a referida prestação de facto; ----------

1.3 Não realizando o executado a prestação de facto no prazo fixado por V. Exa., ordenar, nos termos do artigo 833.°, n.° 2, conjugado com o artigo 826.°, n.° 2, ambos do Código

de Processo Civil, que, findo esse prazo, seja imediatamente notificado o executado para, no prazo de 20 dias, deduzir oposição à execução; ----------

1.4 Não sendo deduzida oposição no referido prazo de 20 dias, ou sendo a oposição julgada improcedente, autorizar que a pessoa indicada pela exequente emita, em substituição do executado, a declaração de vontade de transmissão da referida quota a favor da exequente e passe o correspondente título de transmissão, a fim de que a exequente possa promover, junto da Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis de Macau, o competente registo da alteração da titularidade da quota; ----------

2. A título de pedido subsidiário: admitir o presente requerimento executivo e ordenar o prosseguimento da acção executiva para entrega de coisa certa, sob a forma sumária do processo comum e por apenso aos presentes autos; ----------

2.1 Ordenar a penhora da quota, com o valor nominal de MOP$1.000,00 (mil patacas), de que o executado é titular na Companhia de Investimento Imobiliário Parkview Limitada;----------

2.2 Autorizar que a pessoa indicada pela exequente seja nomeada depositária da quota penhorada, e ordenar a passagem das seguintes certidões: do despacho que ordenar a penhora da referida quota e do auto lavrado para o efeito, a fim de que a exequente possa proceder ao registo da penhora;----------

2.3 Ordenada a referida penhora, notificar o executado para, no prazo de 10 dias, transmitir e entregar à exequente a quota penhorada, ou deduzir a eventual oposição à execução ou oposição à penhora;----------

2.4 Caso o executado, decorrido o referido prazo, não transmita nem entregue a referida quota à exequente, ou caso a oposição à execução ou a oposição à penhora por si deduzida seja julgada improcedente, julgar que, nos termos do artigo 823.º, n.º 1, do Código de Processo Civil, a transmissão e a entrega da referida quota se efectuem judicialmente, consistindo a providência necessária para o efeito na assinatura, pelo depositário da quota penhorada e pela exequente, do título de transmissão da mesma quota, a fim de que a exequente possa promover, junto da Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis de Macau, o competente registo da alteração da titularidade da quota."----------

初 級 法 院
TRIBUNAL JUDICIAL DE BASE
民 事 法 庭
JUÍZO CÍVEL

-----Tudo conforme melhor consta do duplicado da petição inicial que neste 3º Juízo Cível se encontra à sua disposição e que poderá ser levantado nesta Secretaria Judicial nas horas normais de expediente. ----------

-----Caso a citanda pretenda beneficiar do regime geral de apoio judiciário, deverá dirigir-se ao balcão de atendimento da Comissão de Apoio Judiciário, sito na Alameda Dr. Carlos D' Assumpção, nº 398, Edf. CNAC, 6º andar, Macau, para apresentar seu pedido, sendo que poderão pedir esclarecimentos através do telefone n.º 2853 3540 ou correio electrónico info@caj.gov.mo. ----------

----Para o efeito, terá de comunicar ao processo a apresentação do pedido àquela Comissão, para beneficiar da interrupção do prazo processual que estiver em curso, nos termos do n.º 1, do art.º 20.º, da Lei 13/2012, de 10 de Setembro. ----------

-----Para constar se lavrou o presente edital que será devidamente afixado no lugar designado por lei e publicado no sítio dos Tribunais na Internet. ----------

Macau, 25 de Setembro de 2026

法官 A Juiza,

何頌賢 Ho Chong In

首席書記員 O Escrivão Judicial Principal

謝鴻傑 Che Hong Kit